LEI Nº535 DE 23 DE JULHO DE 2002.

Institui a Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose, e dá outras providências.

Á CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose, que acontecerá todos os anos de 1 à 7 de março.

Art. 2º Durante a semana, o município promoverá ampla divulgação das causas, sintomas e prevenção da osteoporose, com palestras e material informativo, e realizará cursos de orientação aos interessados, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 23 (vinte e três) de Julho de 2002.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
Prefeito em Exercício

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/341/ta